



DECRETO Nº 8.886, DE 8 DE JUNHO DE 2021

1/2

Revoga o Decreto nº 8.811, de 10 de dezembro de 2020, que autorizou o Poder Executivo outorgar permissão de uso de bem público à Associação Amigos do Mutirão do Jardim Primavera, para finalidade que especifica, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.771/2020, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.811, de 10 de dezembro de 2020, autorizou a outorga da permissão de uso de imóvel público à Associação Amigos do Mutirão do Jardim Primavera, de forma gratuita e por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO que o art. 87, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Mauá determina que a permissão de uso somente pode efetivar-se para atividades de usos específicos e transitórios;

CONSIDERANDO que o decreto de permissão foi publicado em ano eleitoral, contrariando, assim, o art. 73, IV e § 10, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;


CONSIDERANDO que não houve no referido processo administrativo qualquer despacho fundamentando a motivação do ato de outorga do imóvel; e

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do parecer exarado pela Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, nos autos do processo administrativo nº 6.771, de 10 de agosto de 2020,
DECRETO:


Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.811, de 10 de dezembro de 2020, que autorizou o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de bem público à Associação Amigos do Mutirão do Jardim Primavera, bem como ficam anulados todos os efeitos e atos produzidos após sua publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Município de Mauá, em 8 de junho de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito






MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



RÔMULO CÉSAR FERNANDES
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



MARIA EMERICH FERRAZ
Chefe de Gabinete

ca///